



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 21900/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 26/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

INTERESSADOS:
Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

2

CONSE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA
RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 – VISTA BELA – MAMANGUAPE – PB
CNPJ: 31.005.763/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADO - PB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

RAZÃO SOCIAL: CONSE-CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA

ESDEREÇO: RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 – VISTA BELA – MAMANGUAPE - PB

CNPJ: 31.005.763/0001-59

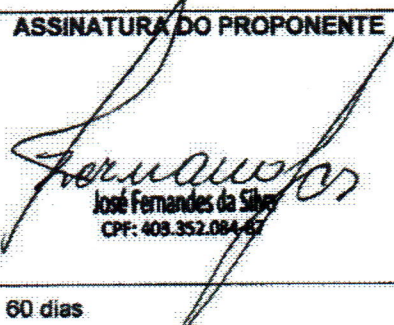
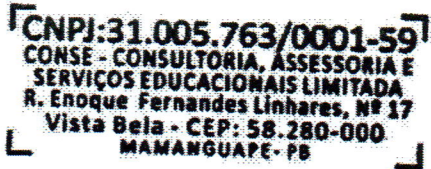
TELEFONE: 83-987064131

PESSOA P/ CONTATO: JOSÉ FERNANDES DA SILVA

TELEFONE:83-987064131

Prezados Senhores: Solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos serviços, conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobrado, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e outros. Acompanhamento da execução e monitoramento dos Programas com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Observação: Deverão ser computadas no preço ofertado todas as despesas com transportes, alimentação e hospedagem, se for o caso. Os equipamentos eletrônicos e materiais didáticos aplicáveis são de responsabilidades da Contratante.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO DO CNPJ
MAMANGUAPE, 06/01/2025	 José Fernandes da Silva CPF: 408.352.084-67	
Prazo de Validade	60 dias	
Prazo de entrega	05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.	
Condições de Pagamento	Mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e recibo devidamente atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.	

Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato com o núcleo de Pesquisas do Governo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2025
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: J FERNANDES DA SILVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2025.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

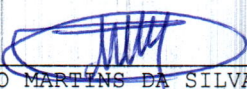
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2025.


 OLINALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

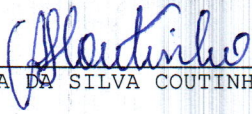
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
- 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 15 de Janeiro de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobrado, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CAOS-FUNDEB e CME treinamentos e capacitações par operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e outros. Acompanhamento da execução e monitoramento dos Programas com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Observação: Deverão ser computadas no preço ofertado todas as despesas. com transportes, alimentação e hospedagem, se for o caso. Os equipamentos eletrônicos e materiais didáticos responsabilidades da Contratante.	MES	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 60.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

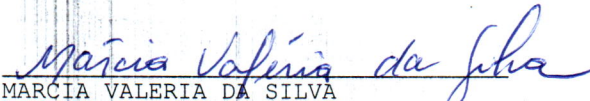
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 15 de Janeiro de 2025.


MARCIA VALERIA DA SILVA

Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 15 de Janeiro de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobrado, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CAOS-FUNDEB e CME treinamentos e capacitações par operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e outros. Acompanhamento da execução e monitoramento dos Programas com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Observação: Deverão ser computadas no preço ofertado todas as despesas. com transportes, alimentação e hospedagem, se for o caso. Os equipamentos eletrônicos e materiais didáticos responsabilidades da Contratante.	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

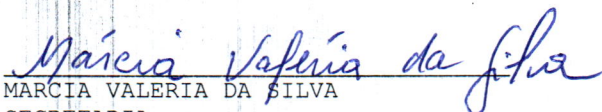
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 15 de Janeiro de 2025.


MARCIA VALÉRIA DA SILVA

SECRETARIA

CONSE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA
RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 – VISTA BELA – MAMANGUAPE – PB
CNPJ: 31.005.763/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADO - PB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

RAZÃO SOCIAL: CONSE-CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA

ESDEREÇO: RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 – VISTA BELA – MAMANGUAPE - PB

CNPJ: 31.005.763/0001-59

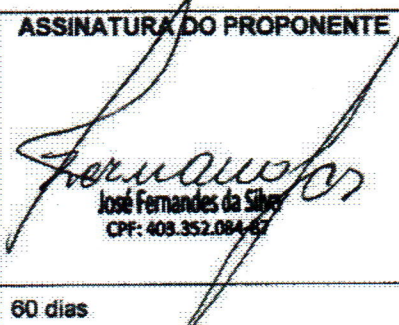
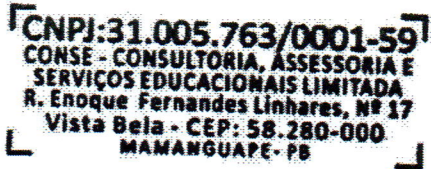
TELEFONE: 83-987064131

PESSOA P/ CONTATO: JOSÉ FERNANDES DA SILVA

TELEFONE:83-987064131

Prezados Senhores: Solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos serviços, conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobrado, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e outros. Acompanhamento da execução e monitoramento dos Programas com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Observação: Deverão ser computadas no preço ofertado todas as despesas com transportes, alimentação e hospedagem, se for o caso. Os equipamentos eletrônicos e materiais didáticos aplicáveis são de responsabilidades da Contratante.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO DO CNPJ
MAMANGUAPE, 06/01/2025	 José Fernandes da Silva CPF: 408.352.084-67	 CNPJ:31.005.763/0001-59 CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA R. Enoque Fernandes Linhares, Nº 17 Vista Bela - CEP: 58.280-000 MAMANGUAPE - PB
Prazo de Validade	60 dias	
Prazo de entrega	05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.	
Condições de Pagamento	Mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e recibo devidamente atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.	

Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato com o núcleo de Pesquisas do Governo Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: J FERNANDES DA SILVA - R\$ 60.000,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

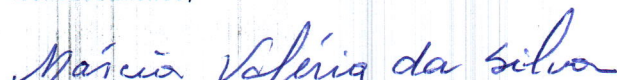
"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARCIA VALERIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

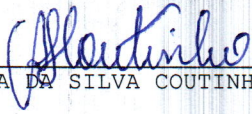
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
- 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 15 de Janeiro de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



RECIBO DE PROTOCOLO

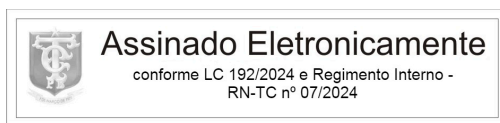
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 12:20:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 21900/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00003/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 17/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ FERNANDES DA SILVA 40335208487
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.005.763/0001-59
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7e613a5094eb8446deed7961de5d741f
Autorização da autoridade competente	Sim	143209d3cf3c4946b4a1c79f8609df7c
Estimativa da despesa	Sim	bffdf749ec2b9496b0b0021a456110a6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	115afaebb923b86f68d20ff52f5d7c3d
Formalização de demanda	Sim	dc26a9d1de0a99112ee07fed722a26d4
Justificativa de preço	Sim	08c68d516da45a2b9600bf3482023345
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c6ccf8643c5f2f93ba82fcbc7fb44d57
Previsão Orçamentária	Sim	bffdf749ec2b9496b0b0021a456110a6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSÉ FERNANDES DA SILVA 40335208487	Sim	08c68d516da45a2b9600bf3482023345

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250116IN00003

CONTRATO Nº: 00005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E J FERNANDES DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J FERNANDES DA SILVA - RUA RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17 - VISTA BELA - MAMANGUAPE - PB, CNPJ nº 31.005.763/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobrado, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CAOS-FUNDEB e CME treinamentos e capacitações par operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e outros. Acompanhamento da execução e monitoramento dos Programas com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Observação: Deverão ser computadas no preço ofertado todas as despesas. com transportes, alimentação e hospedagem, se for o caso. Os equipamentos eletrônicos e materiais didáticos responsabilidades da Contratante.	MES	12	5.000,00	60.000,00
Total:					60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
- 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

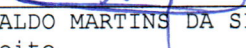
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 OLINALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito
 024.499.284-30

P

Documento assinado digitalmente



JOSE FERNANDES DA SILVA
 Data: 22/01/2025 13:41:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J FERNANDES DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J FERNANDES DA SILVA - R\$ 60.000,00.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 17/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00005/2025 - 17.01.25 - J FERNANDES DA SILVA - R\$ 60.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

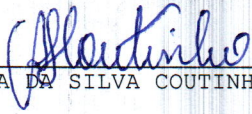
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
- 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 15 de Janeiro de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

CONSE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA
RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 – VISTA BELA – MAMANGUAPE – PB
CNPJ: 31.005.763/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADO - PB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

RAZÃO SOCIAL: CONSE-CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA

ESDEREÇO: RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 – VISTA BELA – MAMANGUAPE - PB

CNPJ: 31.005.763/0001-59

TELEFONE: 83-987064131

PESSOA P/ CONTATO: JOSÉ FERNANDES DA SILVA

TELEFONE:83-987064131

Prezados Senhores: Solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos serviços, conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Sobrado, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e outros. Acompanhamento da execução e monitoramento dos Programas com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Observação: Deverão ser computadas no preço ofertado todas as despesas com transportes, alimentação e hospedagem, se for o caso. Os equipamentos eletrônicos e materiais didáticos aplicáveis são de responsabilidades da Contratante.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO DO CNPJ
MAMANGUAPE, 06/01/2025	 José Fernandes da Silva CPF: 409.352.084-67	 CNPJ:31.005.763/0001-59 CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA R. Enoque Fernandes Linhares, Nº 17 Vista Bela - CEP: 58.280-000 MAMANGUAPE - PB
Prazo de Validade	60 dias	
Prazo de entrega	05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.	
Condições de Pagamento	Mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e recibo devidamente atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.	

Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato com o núcleo de Pesquisas do Governo Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.005.763/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2018
NOME EMPRESARIAL CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABLICIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOTE 371 QUADRA13
CEP 55.280-000	BARRIO/DISTRITO VISTA BELA	MUNICÍPIO MAMANGUAPE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE.FERNANDES@BOL.COM.BR		TELEFONE (83) 8706-4131
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 19:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA
CNPJ: 31.005.763/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:38:30 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **1233.4ACC.D5E5.F971**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3FF5.C07E.2E65.3E50

Emitida no dia 03/01/2025 às 19:59:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **31.005.763/0001-59**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a **débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

38/2025

DATA DA EMISSÃO

03/01/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEBHC

DADOS DO REQUERENTE

Capj/Cpf 31.005.763/0001-59	Nome/Razão Social CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA	
Logradouro RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES		Número 17
Complemento LOTE 371 QUADRA13	Bairro / Cidade VISTA BELA- MAMANGUAPE-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. SEGUIE A PRESENTE CERTIDÃO DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.mamanguape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.005.763/0001-59
Razão Social: JOSE FERNANDES DA SILVA 40335208487
Endereço: LOT VISTA BELA 01 QUADRA 13 LOTE 371 / VISTA
BELA / MAMANGUAPE / PB / 58280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010404395048039111

Informação obtida em 05/01/2025 13:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.005.763/0001-59
Razão Social: JOSE FERNANDES DA SILVA 40335208487
Endereço: LOT VISTA BELA 01 QUADRA 13 LOTE 371 / VISTA BELA / MAMANGUAPE / PB / 58280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121604265048039191

Informação obtida em 03/01/2025 19:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.005.763/0001-59

Certidão n°: 274148/2025

Expedição: 03/01/2025, às 19:41:59

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.005.763/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 31.005.763/0001-59

Razão Social: CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA

Nome Fantasia: J FERNANDES DA SILVA

Certidão emitida às 19:48 de 03/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPE e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/carto/validarcertidao> e insira o código de validação: **tx8cl.019J**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2024/000000276

VALIDADE

31/03/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAJCB

Inscrição Municipal

3776

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

128,00

Porte

ME

Nome Fantasia

CONSE - CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

J FERNANDES DA SILVA

Localização do Estabelecimento

RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, Nº 17, VISTA BELA, MAMANGUAPE, PB, QUADRA 13 LOTE 371

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNPJ/CPF

31.005.763/0001-59

Atividade Secundárias

7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 749019900 | 8211300-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE: 821130000 | 8219999-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE: 821999900 | 8230001-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - CNAE: 823000100 | 8550302-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - CNAE: 855030200

Início da Atividade

24/07/2018

Título da Licença

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Observações

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

VISTO

CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: MARILIA CAROLINE FREIRE CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape.pb.gov.br/verificacao> e informe o código 03198-8441-CAB3-284D e informe o código 03198-8441-CAB3-284D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C399-B441-CA63-284D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARILIA CAROLINE FREIRE CUNHA** (CPF 066.XXX.XXX-17) em 17/04/2024 07:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/C399-B441-CA63-284D>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JOSE FERNANDES DA SILVA

CPF
403.352.084-87

CNPJ
31.005.763/0001-59

Data de Abertura
24/07/2018

Nome Empresarial
JOSE FERNANDES DA SILVA 40335208487

Nome Fantasia
JOSE FERNANDES DA SILVA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58280-000	LOTEAMENTO VISTA BELA	00	QUADRA 13 LOTE 371
Bairro	Município	UF	
VISTA BELA	MAMANGUAPE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JOSE FERNANDES DA SILVA

CPF
403.352.084-87

CNPJ
31.005.763/0001-59

Data de Abertura
24/07/2018

Nome Empresarial
31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA

Nome Fantasia
CONSE - CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58280-000	LOTEAMENTO VISTA BELA	00	QUADRA 13 LOTE 371
Bairro	Município	UF	
VISTA BELA	MAMANGUAPE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito da Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO: 31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA

Pelo presente instrumento, o titular JOSE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em Mamanguape/PB, no dia 03/01/1965, empresário, portador da RG nº 989710 SSP/PB, inscrito no CPF nº 403.352.084-87, residente e domiciliado à RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, na qualidade de empresário da empresa 31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA, com sede à LOT VISTA BELA, SN - QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 2580163221-9 em data 24/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 31.005.763/0001-59, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: A empresa gira sob nome empresarial: 31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA, passa a partir desta data girar sob nome empresarial: J FERNANDES DA SILVA.

CLÁUSULA II: A empresa tem sede na: LOT VISTA BELA, SN - QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, passa a partir desta data ter sede a RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do instrumento de inscrição

CLÁUSULA III: Fica acrescido no objeto social: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.** Em razão dessa modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: **SERVICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

CLÁUSULA IV: Fica eleito o foro da comarca de Mamanguape/PB, para serem resolvidas às dúvidas que se originarem do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA V: Que as demais cláusulas não alteradas neste instrumento, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.

Mamanguape, 25 de agosto de 2023.

JOSE FERNANDES DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J FERNANDES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40335208487	JOSE FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 09:20 SOB Nº 20239809700.
PROTOCOLO: 239809700 DE 25/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314041570. CNPJ DA SEDE: 3105763000159.
NIRE: 25801632219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2023.
J FERNANDES DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENGANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J FERNANDES DA SILVA
CNPJ 31.005.763/0001-59**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

JOSE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em Mamanguape/PB, no dia 03/01/1965, empresário, portador da RG nº 989710 SSP/PB, inscrito no CPF nº 403.352.084-87, residente e domiciliado à RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, na qualidade de empresário da empresa J FERNANDES DA SILVA, com sede RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP:58.280-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 2580163221-9 em data 24/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 31.005.763/0001-59, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A Sociedade que ora usa como nome Fantasia a expressão: **CONSE – CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, passará a partir deste ato a usar a expressão: **CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (Vinte e cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JOSE FERNANDES DA SILVA	25.000	100%	R\$ 25.000,00
TOTAL	25.000	100%	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária ficam por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA
CNPJ: 31.005.763/0001-59
CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Mamanguape/PB, no dia 03/01/1965, empresário, portador da RG n° 989710 SSP/PB, inscrito no CPF n° 403.352.084-87, residente e domiciliado à RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A Sociedade Limitada Unipessoal adotará o seguinte nome empresarial de **CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA**, e tem sede e domicílio na RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP:58.280-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 24/07/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: SERVIÇO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES; e OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUINTA - DO NOME FANTASIA: A Sociedade destinará como nome Fantasia **CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JOSE FERNANDES DA SILVA	2.000	100%	R\$ 2.000,00
TOTAL	2.000	100%	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal continuará a ser exercida por **JOSE FERNANDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONSE - CONSULTORIA, ACESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA
CNPJ: 31.005.763/0001-59
CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pecuiato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A sócia declara: que a Sociedade se enquadrar na situação de microempresa; O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; e A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mamanguape/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mamanguape – PB, 05 de dezembro de 2024

JOSE FERNANDES DA SILVA
Único Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40335208487	JOSE FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 22:01 SOB Nº 25201276306.
PROTOCOLO: 241284600 DE 05/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417297419. CNPJ DA SEDE: 31005763000159.
NIRE: 25201276306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2024.
CONSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENGANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.rudecia.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2025 19:36:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J FERNANDES DA SILVA**
CNPJ: **31.005.763/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ FERNANDES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.763/0001-59, situada no Loteamento Bela Vista, Quadra 13, Lote 371, nº 00, Bela Vista - Mamanguape/PB, CEP 58.280-000, prestou serviços técnicos especializados na área da educação para a Secretaria de Educação deste município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Araçagi/PB, 30 de dezembro de 2020.

M. do Livramento - dos Santos Ferreira
Secretária de Educação
Matrícula: 101040-5

Maria do Livramento dos Santos Ferreira
MARIA DO LIVRAMENTO PORFÍRIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretária

AV OLÍVIO MAROJA, 278 – CENTRO – ARAÇAGI/PB – CEP.: 58.270-000
CNPJ.: 08.778.029/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ FERNANDES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.763/0001-59, situada no Loteamento Bela Vista, Quadra 13, Lote 371, nº 00, Bela Vista - Mamanguape/PB, CEP 58.280-000, prestou serviços técnicos especializados na área da educação para a Secretaria de Educação deste município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Itapororoca/PB, 15 de junho de 2021.


Jhef Costa da Silva
Secretário de Educação
Mat. 0013523

Jhef Costa da Silva
Sec. Municipal de Educação
Mat. 0013523

Rua Sete de Setembro S/N - Bairro dos Estudantes - CEP 58275-000 - Itapororoca-PB
E-mail: educacao@itapororoca.pb.gov.br Fone/Fax (83) 3294-1189



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.763/0001-59, situada na Rua Enoque Fernandes Linhares nº 17 - Loteamento Bela Vista, Quadra 13, Lote 371 - Mamanguape/PB, CEP 58.280-000, prestou serviços técnicos especializados na área da educação para a Secretaria de Educação deste município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Itapororoca/PB, 29 de março de 2024.

gov.br

Documentação assinada digitalmente
JHF COSTA DA SILVA
Data: 05/04/2024 09:23:36 -0300
Verifique em <https://verificar.br.gov.br>

Jhief Costa da Silva
Secretário de Educação
Mat. 0013523

Rua Sete de Setembro S/N – Bairro dos Estudantes – CEP 58275-000 – Itapororoca-PB
E-mail: educacao@itapororoca.pb.gov.br Fone/Fax (83) 3294-1189

06.087.889/0001-72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Rua Manoel de Sales, S/N Centro-Sobrado/PB
 CEP 58.342-000 Fone (83) 3661-1082
 e-mail: educa.sobrado@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.763/0001-59, situada na Rua Enoque Fernandes Linhares nº 17 - Loteamento Bela Vista, Quadra 13, Lote 371 - Mamanguape/PB, CEP 58.280-000, prestou serviços técnicos especializados na área da educação para a Secretaria de Educação deste município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Sobrado/PB, 05 de abril de 2024.


Marcia Valéria da Silva
 Secretária de Educação

Márcia Valéria da Silva
 854.540.874-91
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J FERNANDES DA SILVA**, com sede na Rua Enoque Fernandes Linhares, nº 17, Vista Bela, CIDADE: Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ nº 31.005.763/0001-59, prestou serviços de **FORMAÇÕES CONTINUADAS COM PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA A **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE QUESTÕES PRÁTICO-TEÓRICAS BUSCANDO CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE MELHORES ÍNDICES EDUCACIONAIS E OS DESAFIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, para esta edilidade a contento não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

Araçagi/PB, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
ROSINEIDE MARINHO DE SOUZA
 Data: 26/11/2024 13:40:27 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ROSINEIDE MARINHO DE SOUZA
 Secretária de Educação

AV. OLÍVIO MAROJA, 354, CENTRO – CEP: 58.270-000 – ARAÇAGI-PB
E-MAIL: sme.aracagi@gmail.com

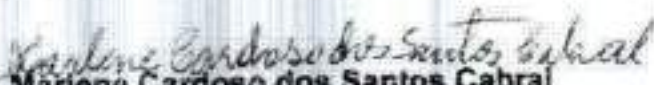


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONSE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LIMITADA**, com sede na Rua Enoque Fernandes Linhares, nº 17, Vista Bela, CIDADE: Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ nº 31.005.763/0001-59, prestou serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**, TENDO EM VISTA OS DESAFIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA EQUIPARAR OS ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A LIDERENÇA ESCOLAR E ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, para esta edilidade a contento não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

Cuitegi/PB, 27 de dezembro de 2024.


Mariene Cardoso dos Santos Cabral
 Secretária de Educação
Mariene Cardoso dos Santos Cabral
Secretária de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Certificado

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) certifica que **JOSE FERNANDES DA SILVA** participou de **Capacitação Técnica do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, realizada em **CAMPINA GRANDE/PB** entre **22/04/2019** e **22/04/2019**, tendo completado carga horária de **12h**.


MARIA NAZARÉ MARINHEIRO NICÉAS DE ALBUQUERQUE

Coordenadora-Geral de Apoio à Manutenção Escolar


JOSÉ FERNANDO UCHOA COSTA NETO

Diretor de Ações Educacionais

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul Quadra 2 Bloco "F" Edifício FNDE CEP: 30070-929 Brasília - DF Fone: 0800 615161

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Bases Legais e Normativas
- Objetivos e Finalidades
- Critérios de Atendimento
- Entidades Representativas
- Ações Agregadas
- Procedimentos de Execução
- Prestação de Contas
- Sistemas de Informação
- Administração das UEx
- Inovação 1: Novos Critérios de Execução de Saldos
- Inovação 2: Cartão PDDE
- Inovação 3: Índice de Desempenho de Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE)
- Serviços de Assistência Técnica

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JOSE FERNANDES DA SILVA** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

Motivação e Gestão de Equipes

Realizado no período de 12/03/2019 a 01/05/2019, cumprindo uma carga horária de **100 horas**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) e pela Resolução CNE nº 04/99, Art. 11.

Goiânia, 01 de maio de 2019.



Sandro Borges Vale

Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância

CNPJ: 26.962.760/0001-73

Para confirmar a autenticidade deste Certificado acesse a página

www.ginead.com.br/curso-certificado.php

e digite o código: **480198**



válido em todo o Território Nacional

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.

Endereço Virtual: www.ginead.com.br



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso: Motivação e Gestão de Equipes
 Nome: JOSE FERNANDES DA SILVA
 Código de Autenticidade: 480198
 Nota da Avaliação: 70.00
 Carga Horária: 100 horas/aula

Conteúdo Programático:

- Introdução
- Os Grupos Em Contexto Organizacional
- Conceito De Grupo E Por qué Se Formam
- Tipos De Grupos
- Funções Dos Grupos
- Vantagens E Desvantagens Dos Grupos
- Diferença Entre Grupo E Equipe
- Estrutura E Formação De Equipes
- Fases Do Trabalho Em Equipe
- Por qué Trabalhar Em Equipe?
- Eficácia E Eficiência Do Trabalho Em Equipe
- Barreiras Ao Trabalho Em Equipe
- Vantagens E Desvantagens Do Trabalho Em Equipe
- Gestão De Equipes
- Competências Para Trabalhar Em Equipe
- Comunicação
- Percepção E Objetividade
- Elementos Da Comunicação
- Barreiras A Comunicação
- Comunicação Verbal E Não Verbal
- Atitudes Comunicacionais
- Estilos Comunicacionais

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº S.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 01 de maio de 2019.

26.962.760/0001-73
 GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
 DE ENSINO A DISTÂNCIA
 Av. D, nº 419, Sala 401
 Setor Marista - CEP: 74.150-040
 GOIÂNIA - GO


 Sandro Borges Vale
 Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância
 CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
 Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Fundeb

JORNADA DE
APRENDIZAGEM
DO FUNDEB

Certificamos que o(a) Sr(a)
Jose Fernandes da Silva

participou da **JORNADA DE APRENDIZAGEM DO FUNDEB**,
capacitação a distância promovida pelo Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação, no período de 30 de agosto a 03
de setembro, com carga horária de 15 horas.

Brasília, 08 de setembro de 2021.



Marcelo Ponte
Presidente do FNDE





Caminhos para avançar

Certificado de Conclusão (30 horas)

Certifica-se que
Jose Fernandes da Silva

Completo com sucesso.
Educação Já Municípios

Com aproveitamento de: **95%**

Concluiu em 23/09/2021

Realização:

Você pode verificar esse certificado em:
<http://www.fundacaoseducacaojãmunicípios.com.br/certificados>
Certificado 023c75c3-8ba9-4477-826b-880714997d



Escola Sérgio
Bernardo Ferraz



Antonio José de Souza F. Costa
Coordenador de IC-EP

Professor João Luis Ferraz Filho
Diretor Educacional da FGV em Gestão

Professor Henrique Pugh
Diretor do IEL-EGPE Centro de Desenvolvimento de
Educação Nacional e Profissional

Fílippa Gross
Presidente Executiva do Instituto Paulo Lins IEL



CERTIFICADO

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

participou do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido de 16 a 19 de agosto de 2022, com carga horária de 35 horas.



E8CEA49F

Brasília, 16 de agosto de 2022

Luiz Miguel
Luiz Miguel Martins Garcia
Presidente da Undime

Parcerias Institucionais:



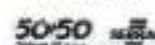
Realização:



Apoio:



Patrocínio:



PROGRAMAÇÃO

16 de agosto

10h às 10h30 - Mesa de abertura de atendimento governamental (INCE, Inep, MEC, Semtec e Saef)
 - Trata-se do encontro da Unidade e parceiros: Beca e Beca Escolar, Conselho Educacional, Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Santillana, Fundação Telefônica Vivo e UNICEF
 - Vista aos assuntos das empresas convidadas

11h às 11h30 - Talk Show: Carreiras de ensino e Arts & Botafogo

11h30 - Solidade de abertura

12h - Conferência magna: Qual é o nível de transcendência de estar a que já não temos as condições na educação pública?

13h - Encerramento

17 de agosto

10h às 10h30 - Mesa de abertura de atendimento governamental (INCE, Inep, MEC, Semtec e Saef)
 - Mesa de abertura da Unidade e parceiros: Beca e Beca Escolar, Conselho Educacional, Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Santillana, Fundação Telefônica Vivo e UNICEF
 - Vista aos assuntos das empresas convidadas

10h - Apresentação Cultural

10h30 - Mesa redonda: O conhecimento e o desenvolvimento das competências socioemocionais

11h30 - História, pedagogia e o papel da educação brasileira e da educação internacional na contemporaneidade

12h30 - Intervalo

13h - Mesa redonda: Políticas e programas do governo federal para garantir a qualidade da educação

13h30 - Almoço

14h - Mesa redonda: O ensino para a deflexão dos impactos da pandemia e as condições para o restabelecimento do VAE

15h - Mesa redonda: Cuidados essenciais na educação: diversidade, conhecimentos, competências, habilidades e aprendizagem

15h30 - Intervalo

16h30 - Mesa redonda: Formação inicial e continuada dos profissionais da educação frente aos desafios atuais

17h30 - Mesa redonda: Unidades de multiplicação de Modelos de Formação no Sistema Nacional de Educação

18h - Encerramento

18 de agosto

10h às 10h30 - Mesa de abertura de atendimento governamental (INCE, Inep, MEC, Semtec e Saef)
 - Trata-se do encontro da Unidade e parceiros: Beca e Beca Escolar, Conselho Educacional, Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Santillana, Fundação Telefônica Vivo e UNICEF
 - Vista aos assuntos das empresas convidadas

10h - Apresentação Cultural

10h30 - Mesa redonda: Educação Integridade e

11h30 - Mesa redonda: O Brasil e o mundo dos meios, bens e mercados

12h30 - Intervalo

13h - Mesa redonda: Diferenças e diferenças na educação pública municipal: Educação de jovens e adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola

13h30 - Almoço

14h - Mesa redonda: Avaliação diagnóstica e oferta de estratégias de intervenção e recuperação de aprendizagem

15h - Mesa redonda: A utilização de recursos na educação infantil e os desafios formativos

15h30 - Intervalo

16h30 - Mesa redonda: Os desafios do uso final do ensino fundamental para a garantia da aprendizagem

17h30 - Mesa redonda: Desafios e alternativas para o Plano Nacional de Educação (2024-2025)

18h30 - Lançamento do livro da Fundação Santillana: O que vem aí: novo cenário e propostas de ação

19h - Encerramento

19 de agosto

10h às 10h30 - Mesa de abertura de atendimento governamental (INCE, Inep, MEC, Semtec e Saef)
 - Trata-se do encontro da Unidade e parceiros: Beca e Beca Escolar, Conselho Educacional, Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Santillana, Fundação Telefônica Vivo e UNICEF
 - Vista aos assuntos das empresas convidadas

10h - Apresentação Cultural

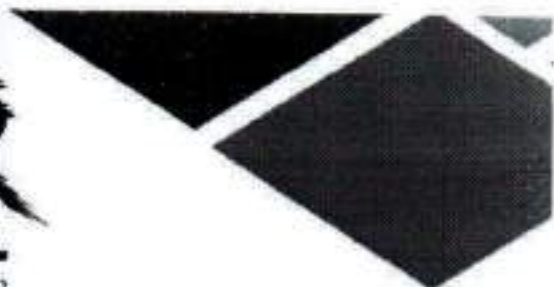
10h30 - Mesa redonda: Plataformas de gestão de ensino e aprendiço: Beca e Beca Escolar e Canvas Educação

11h30 - Lançamento do relatório do IIC sobre a pesquisa sobre oferta de educação na pandemia

12h30 - Falemos: Revisão da comissão internacional sobre as Áreas de Educação

13h - Falemos: Atualização e atualização: Formação de Carga de PNL

13h30 - Encerramento

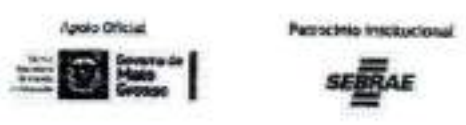


CERTIFICADO

Certificamos que **JOSE FERNANDES DA SILVA** participou do **19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, promovido de 6 a 9 de agosto de 2023, com carga horária de 38 horas.

Brasília, 6 de agosto de 2023

Luiz Miguel
Luiz Miguel Martins Garcia
Presidente da Undime





PROGRAMAÇÃO

6 de agosto

08:00 às 10:00

- Visita aos espaços de exposição
- Visita às salas de atendimento governamental: FNDE, Inep, SEB, Sesi, Secadi, Capes.
 - Visita aos estandes da Unidire e parceiros: Busca Ativa Escolar, Convia Educação, Fundação Itaú Social, Fundação Maria Cecília Souto Vilgal, Fundação Telefônica Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, Sesi/ae, Unicef.
 - Visita aos estandes das empresas credenciadas.

10:00 às 11:00 Apresentação cultural - Paulo Freire, o andarilho da utopia

11:00 às 11:30 Abertura

11:30 às 12:30 Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década

7 de agosto

08:00 às 10:00

- Visita aos espaços de exposição
- Visita às salas de atendimento governamental: FNDE, Inep, SEB, Sesi, Secadi, Capes.
 - Visita aos estandes da Unidire e parceiros: Busca Ativa Escolar, Convia Educação, Fundação Itaú Social, Fundação Maria Cecília Souto Vilgal, Fundação Telefônica Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, Sesi/ae, Unicef.
 - Visita aos estandes das empresas credenciadas.

10:00 às 10:30 Por uma educação ecossustentável

10:30 às 10:50 Balanço de gestão 2021/2023

10:50 às 11h Reconhecimento Coniteva

11h às 11:30 Currículo e educação empreendedora

11:30 às 12:30 Balanço de gestão 2021/2023

12h às 12:30 O papel de MEC e autarquias para garantir o cumprimento da função redistributiva e supletiva da União aos entes federados

12:30 às 13h Atualizações do Fundo para 2024

13h às 13:30 Educação Infantil como preâmbulo da alfabetização

13:30 às 14h 5 anos de Busca Ativa Escolar

8 de agosto

08:00 às 10:00

- Visita aos espaços de exposição
- Visita às salas de atendimento governamental: FNDE, Inep, SEB, Sesi, Secadi, Capes.
 - Visita aos estandes da Unidire e parceiros: Busca Ativa Escolar, Convia Educação, Fundação Itaú Social, Fundação Maria Cecília Souto Vilgal, Fundação Telefônica Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, Sesi/ae, Unicef.
 - Visita aos estandes das empresas credenciadas.

09:00 às 10:00 Processo eleitoral: delegados e membros de CNE

10:00 às 10:30 Salas temáticas

- **08h às 11h:** One debate documental "Educação: Crise das Anos Finais do Ensino Fundamental".
- **08h às 10h15:** Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Ministério da Educação: Como como fortalecer de gestão um olhar para o Plano Municipal de Educação: FNDE, PODE e SGP.
- **10h30 às 12h30:** FNDE e os desafios na educação itinerante: Oficina e PAE, Avaliação da Qualidade na Educação Infantil, Fundação Maria Cecília Souto Vilgal: Equidade Racial e Alfabetização - Instituto Natura.
- **14h às 17h:** Como reduzir as desigualdades educacionais, do ponto de vista socioeconômico e racial para cumprir a constitucionalidade 3 do UAB/Fundem - Unidire.
- **14h às 16h:** Para cada criança e adolescente: uma educação que inclui e protege - Unicef. Financiamento para uma educação itinerante: do INAR à atuação organizatória na UCA - Instituto Alana: Imersão/qualidade: desafios da educação - Ministério da Educação: Caminhos para o desenvolvimento de competências digitais de estudantes e educadores - Fundação Telefônica Vivo.
- **16h15 às 18h15:** O currículo dos Anos Finais na perspectiva da Educação Integral: um olhar para o contexto local - Itaú Social: Avaliação educacional - Como podemos repensar essas práticas a partir do relatório da UNESCO "Renovar Nosso Futuro Juntos" - Fundação Sesi, Óbrai Gerais e PAR - FNDE, Programa Escolas em Tempo Integral - Ministério da Educação.

18:00 às 19h Lançamento do volume III da coleção Educação em Movimento.

9 de agosto

08:00 às 10:00

- Visita aos espaços de exposição
- Visita às salas de atendimento governamental: FNDE, Inep, SEB, Sesi, Secadi, Capes.
 - Visita aos estandes da Unidire e parceiros: Busca Ativa Escolar, Convia Educação, Fundação Itaú Social, Fundação Maria Cecília Souto Vilgal, Fundação Telefônica Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, Sesi/ae, Unicef.
 - Visita aos estandes das empresas credenciadas.

09:00 às 10:00 Implementação da Lei 10.639/03: o ensino de História e cultura africana e afro-brasileira

10:00 às 10:30 Apresentação dos resultados da pesquisa "Percepções e Desafios dos Anos Finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, nas redes municipais de ensino".

10:30 às 11:00 Visita do Ministro da Educação, Camilo Santana

11:00 às 12:00 Conectividade e tecnologias digitais de informação e comunicação

12:00 às 12h Segurança e Proteção no Ambiente Escolar

12h às 13:00 Posse da diretoria executiva para o biênio 2023/2025

13:00 às 14:00 PNE 2024/2034: refletindo sobre os cenários atuais e planejando a próxima década

14:00 às 17:00 A viabilidade e a sustentabilidade financeira do piso e da carreira dos profissionais do magistério

17:00 às 18h Plenária de alterações estatutárias: Apreciação da Carta do 19º Fórum Nacional

18h às 18h30 Encerramento do 19º Fórum Nacional



PROGRAMAÇÃO

11 de março - segunda-feira

09h às 10h: Solenidade de abertura

10h às 12h: Exposição dos recursos do **Compromisso Nacional Ciência Cidadã e do programa Escola em Tempo Integral**
Anita Delfino, Diretora de Apoio à Gestão Educacional do Ministério da Educação
Mediação: Lucila Aurélio Terezi, Dirigente Municipal de Educação de Curitiba/PR e vice-presidente da UENP/PR

13h30 às 17h30: **Mostra Lei de Escolas (Lei 13.182/2021) e suas primeiras ações**
Tatiana Caronini, Diretora de Relações Institucionais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDIA)
Mediação: Claudete Verga Wanderley, Dirigente Municipal de Educação de Araxá/MG, vice-presidente da UENP/PR

14h às 16h: **Educação Integral, Integridade e Integridade e as dimensões do ser (cognitiva, física, emocional, social, cultural e política)**
Soclei - Alino Jairo, Coordenador de Projetos de Educação Integral em Tempo Integral do Ministério da Educação
Mediação: Luciana Constança, Diretora do Programa Educação Cidadã de Coordenação Geral da União (CELE) Brasil - Marcos Antônio Parisi Sumari, professor de Educação Física e mestre em Educação
Cognitiva, Emocional e Cultural - Maria Antônia Colares, Especialista em projetos na área de educação no Eudo, tecnologia e aprendizagem
Mediação: Alivete Costa Lima, Dirigente Municipal de Educação de Baurama/CE e Presidente da UENP/PR

16h às 18h30: **CECAMPE Nordeste e o fortalecimento do POCB e Aplicações Integradas na região**
Adriana Vainza Santos Diniz, Coordenadora Geral do CECAMPE Nordeste
Mediação: Alivete Costa Lima, Dirigente Municipal de Educação de Baurama/CE e Presidente da UENP/PR

17h às 18h: **Os desafios de implementação de Políticas Nacionais de Educação Digital no cotidiano escolar**
Anita Delfino, Diretora de Apoio à Gestão Educacional do Ministério da Educação
Mediação: Sílvia Merchant, Gerente de Escolas e Coletores de Pontuação Tecnológica UENP
Mediação: Michel Lopes da Silva, Dirigente Municipal de Educação de Espangulha/RS, presidente da UENP/PR e vice-presidente da UENP/PR Região Nordeste

12 de março - terça-feira

08h30 às 10h30: **Memorial do Ceará como instrumento para a garantia de continuidade das políticas e uma transição republicana**
Armando Galvão de Queiroz, Especialista em Planejamento Institucional dos Sistemas de Ensino
Mediação: Sílvia Merchant, Gerente Municipal de Educação de Baurama/CE e Presidente da UENP/PR

09h30 às 12h: **Gestão Democrática, inclusão das organizações educacionais e o UENP**
Vagner Paulo Martins, Diretor de Desenvolvimento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica do Ministério da Educação
Mediação: Alivete Costa Lima, Dirigente Municipal de Educação de Baurama/CE e Presidente da UENP/PR

13h30 às 17h30: **Como implementar as Leis 13.630/20 e 13.645/20 e promover o ensino de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"**
Valquíria Santos Silva, coordenadora geral de Formação Continuada para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da Escola Quilombola do Ministério da Educação
Mediação: Sílvia Merchant, Analista de Políticas Públicas do Instituto Maria Tereza Diniz, Coordenadora da Frente de Escolas Raciais de Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
Mediação: Anderson Passos dos Santos, Dirigente Municipal de Educação de Araruama/BA e presidente da UENP/BA

14h às 15h: **A visão da União sobre a efetividade do regime de colaboração na oferta de atibotização, avanços e desafios**

Gláucia Herculano, Dirigente Municipal de Educação de Fortaleza/CE e presidente da UENP/CE
Luiz Sousa, Coordenador de Planejamento da Agência Regional de Programas e Projetos de Afiliação no Estado do Ceará da Secretaria de Estado de Educação do Ceará
José Marcelo Sobral, Secretário de Estado de Educação e Cultura do Ceará
Mediação: Soclei - Alino Jairo, Coordenador de Projetos de Educação de Baurama/CE, presidente da UENP/PR Região Nordeste e UENP/PR

15h às 16h: **O Censo Escolar como ferramenta para qualificar a colaboração federativa**
Instituições de ESA e Educação Integral
Fátima Soares, Coordenadora Geral de Controle de Qualidade de Atendimento de Informação de Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Américo Távora (INEP)
Mediação: Josiane de Assis Vieira, Dirigente Municipal de Educação de Dourados/MS e Presidente da UENP/MS

16h às 17h: **A oferta dos anos finais e os desafios da juventude**
Tereza Leites Torres, Coordenadora Geral do Ensino Fundamental do Ministério da Educação
Claudia Simone, Coordenadora de Implementação do EJA Social
Mediação: Anaísia Assunção Amarante, Dirigente Municipal de Educação de Igarassu/PE e presidente da UENP/PE

Frequência: 100%

III CONGRESSO E FÓRUM
EXTRAORDINÁRIO
UNDIME
P A R A Í B A

Realização



CERTIFICADO

Certificamos que

JOSÉ FERNANDES DA SILVA


INSCRIÇÃO Nº: 46

Participou do III Congresso e Fórum Extraordinário de Educação da Undime Paraíba - Educação para o futuro: Paraíba lançando olhares para o amanhã, evento realizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seccional Paraíba, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, com carga horária total de 16 horas.


Paulo R. Ferraz
Coordenador de Instituições
UNIMA NACIONAL

Organização

FÉRIAS
Fórum & Feiras


Michael Lima da Silva
DME de Esperança/PB
Presidente da Undime/PB


Vagner Casinato
Faculdade Unina
UNIMA NACIONAL

Apoio Acadêmico

UNINA



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



UEPB



ESTADO
DA PARAIBA

Universidade Estadual da Paraíba

Diploma

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **TECNÓLOGO** a **JOSE FERNANDES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de **Mamanguape - PB**, nascido(a) no dia **03/01/1965**, portador(a) da identidade n. **989710/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO**, no semestre letivo **2021.1** com data da Colação de Grau em **25/06/2021**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 03 de Julho de 2021

Prof. Dr. Eir Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof. Dra. Célia Regina Diniz
REITOR

Diplomado(a)

**CURSO DE GESTÃO PÚBLICA -
TECNOLÓGICO
TECNOLOGO**
Criado pela
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0177/2016,
publicada no D.O.E de 06/108/2016.
Com processo de reconhecimento pelo
Conselho Estadual de Educação da
Paraíba conforme protocolo nº SEE-PRC-
2021/028



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Registrado sob nº 390 do livro I-2, folha 390, processo
nº 019719/2021 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Campina Grande, 03 de Julho de 2021

Isabelia Sonaly Marques de Melo Silva
Responsável pelo Setor

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.

Para validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado de Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social



Nome / Name
JOÃO FERNANDES DE LIMA
 Nome sobrenome / Surname Name
JOÃO FERNANDES DE LIMA

Registro Geral - CPF / Personal Number
403.352.084-87

Data de Nascimento / Date of Birth
03/01/1963
 Nascimento / Place of Birth
MARACANGAPÉ - PB

Sexo / Sex
M
 Nacionalidade / Citizenship
BRA
 Validade / Expiry
29/10/2024

Estado / State
PB

Nome / Name
JOÃO FERNANDES DE LIMA
 Nome sobrenome / Surname Name
JOÃO FERNANDES DE LIMA
 Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA / PB
 Expediente
29/10/2024

Assinatura / Signature
João Fernando de Lima
 Representante Legal / Legal Representative
 Assinatura / Signature
 Data de Emissão / Issue Date
29/10/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 12:23:14 foi protocolizado o documento sob o N° 21908/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 20/01/2025

Data da Assinatura: 17/01/2025

Data Final do Contrato: 17/01/2026

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados junto a secretaria municipal de educação de Sobrado/PB.

Contratado (Nome): JOSÉ FERNANDES DA SILVA 40335208487

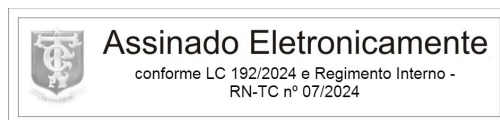
Contratado (CNPJ): 31.005.763/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 16

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	399252f7570a7760bc75e20d5fe82bd0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	af18bf1e842acb1e0a750e75c4931dc3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bffdf749ec2b9496b0b0021a456110a6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2baa208f0dd29e4d42e940c7caece5f2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 21900/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

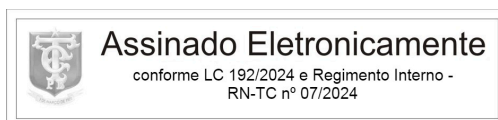
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 12:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21908/25 ao Documento 21900/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21900/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	2baa208f0dd29e4d42e940c7caece5f2
Comprovante de publicidade	21	399252f7570a7760bc75e20d5fe82bd0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	bffdf749ec2b9496b0b0021a456110a6
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 66	af18bf1e842acb1e0a750e75c4931dc3
RECIBO PROTOCOLO	67	f4758ec36be841fae111114861730ccf

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB